

LEI Nº 673 DE 08      JANEIRO DE 1.980.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E MANTER O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Instituto de Ensino Superior de Barra do Garças, podendo para tanto decretar todos os atos que se fizerem necessários a sua implantação e funcionamento.

Art. 2º- O Instituto de Ensino Superior de Barra do Garças, com sede e foro nesta cidade, de natureza autárquica e em regime especial vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, tem o objetivo de promover o ensino de nível superior e a pesquisa.

Art. 3º- O Instituto de Ensino Superior de Barra do Garças, reger-se-á por estatuto próprio, regimento geral e outros instrumentos e diplomas legais atinentes à espécie.

Art. 4º- Ao patrimônio do Instituto de Ensino Superior de Barra do Garças, serão incorporados os bens e direitos que lhe forem transferidos ou livremente doados por pessoas de direito público ou privado.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de janeiro de 1.980.

*W. P. de F.*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

*Confere c/ original*

*José*

*Eng*

*10-10*

*FLS. 0194 e 05*

*Em. 08-01-80*

*10-10*